Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026

1. DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'A' DA LEI N. 14.133/21)

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À BANDA DE FANFARRA MUNICIPAL, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, EDUCACIONAIS E CÍVICAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Uni	02	PRATO 14 MB LIVERPOOL MASTER	R$ 210,00	R$ 420,00
02	Uni	22	TALABARTE 2G LIVERPOOL PRETO TAL 2GANP	R$ 16,00	R$ 352,00
03	Uni	06	LIVERPOOL MACANETA BORRACHA 225MM MC46	R$ 18,00	R$ 108,00
04	Uni	24	24	R$ 3,80	R$ 91,20
05	Uni	08	MACANETA BUMBO PELUCIA MC48 - 300mm	R$ 28,90	R$ 231,20

Valor Total da Proposta R$ 1.202,40 (mil duzentos e dois reais e quarenta centavos).

1.2. O prazo de vigência do contrato será de trinta (30) dias contados de sua homologação. Podendo ser prorrogado nos limites do artigo 106, da Lei 14.133/21.

1.4. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado eventual pedido de prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, 'B' DA LEI N. 14.133/21)

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados à Banda de Fanfarra Municipal de Formosa do Sul/SC, a fim de proporcionar condições adequadas para a realização dos ensaios, apresentações e demais atividades culturais, educacionais e cívicas promovidas pelo Município.
A disponibilização de instrumentos em quantidade e condições apropriadas é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas pela Banda Municipal, possibilitando a participação dos integrantes em desfiles, solenidades oficiais, eventos comunitários e apresentações culturais. A aquisição também contribuirá para o incentivo à formação musical, à integração social e à valorização da cultura local, especialmente entre crianças e adolescentes participantes do projeto.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir estrutura adequada ao desenvolvimento das atividades da fanfarra, fortalecer as ações culturais do Município e ampliar o acesso da comunidade a iniciativas de caráter educativo, artístico e cívico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’ DA LEI N. 14.133/21)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nesse Termo de Referência, restando caracterizado o menor dispêndio para a Administração se considerados todos os custos necessários para execução do objeto contratado.

3.2. O art. 75, II, da Lei 14.133/2021, dispõe:

> Art. 75. É dispensável a licitação: [..]
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

3.3. A solução consiste na aquisição, pelo valor global, de instrumentos musicais e acessórios destinados à Banda de Fanfarra Municipal de Formosa do Sul/SC, compreendendo pratos, talabartes, maçanetas e baquetas, nas quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, resistentes e adequados à utilização contínua em ensaios, desfiles, solenidades e apresentações culturais, educacionais e cívicas. O fornecimento deverá incluir o transporte, a entrega e

todos os custos necessários à disponibilização integral dos itens no local indicado pela Administração.

3.5. A solução contempla, ainda, a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, a obrigação de substituição dos itens defeituosos ou em desacordo com as especificações e a garantia contra defeitos de fabricação, sem custos adicionais ao Município.

3.6. A aquisição permitirá a reposição e a complementação dos materiais utilizados pela Banda, assegurando sua disponibilidade permanente e proporcionando melhores condições para a continuidade e o aprimoramento das atividades desenvolvidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A contratada deverá estar em dia com a documentação exigida pelo departamento de licitação.

4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (NOVENTA) DIAS.**

4.3. A empresa registrada no Contrato deve fornecer serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, atendendo toda a legislação pertinente em vigor, bem como observando as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

4.4. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

4.5. A contratação deverá contemplar o fornecimento de instrumentos musicais e acessórios novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.6. Os produtos deverão ser fabricados com materiais de qualidade, apresentar resistência e durabilidade compatíveis com o uso contínuo em ensaios, desfiles, apresentações culturais, educacionais e cívicas, bem como atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, quando existentes.

4.7. Os instrumentos e acessórios deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, capazes de protegê-los contra impactos,

umidade e outros danos durante o transporte e o armazenamento. Quando aplicável, deverão acompanhar manuais de utilização, certificados de garantia, acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e demais componentes indicados nas especificações.

4.8. A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos sejam compatíveis entre si e adequados à finalidade pretendida, não sendo admitidos itens usados, recondicionados, remanufaturados, descontinuados ou de qualidade inferior à especificada.

4.9. A entrega deverá ocorrer no local, prazo e horário definidos pela Administração, ficando sob responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários ao integral cumprimento da contratação.

4.10. Os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa no momento do recebimento, podendo ser recusados aqueles que apresentarem defeitos, divergências em relação às especificações, danos, vícios ou condições inadequadas de uso.

4.11. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, os itens recusados, defeituosos ou em desacordo com as especificações, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.12. Os instrumentos e acessórios deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme prazo indicado pelo fabricante ou estabelecido nas especificações de cada item, prevalecendo o período mais vantajoso para a Administração.

4.11. Os instrumentos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis após a emissão de autorização de fornecimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)

5.1. O fornecimento será realizado em entrega única, no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. Os itens deverão ser entregues no local indicado pela Administração, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações, ficando a contratada responsável por todas as despesas de transporte, carga e descarga. Produtos em desacordo deverão ser substituídos sem custos adicionais ao Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os serviços serão prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

6.10. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.11. As comunicações entre o órgão ou endade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/21)

7.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Fica estabelecido que nos preços contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

7.2.1. O pagamento será efetivado por meio de Depósito/Boleto Bancário em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

7.2.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.2.3. Será exigido a Cerdão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Cerficado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Cerdão Negava de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.3. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação sem disputa**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**

8.2. O fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

8.3. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br).

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

8.6. ANEXOS:

a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo I.

b) Declaração de Fatos Impeditivos conforme Anexo II.

c) Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação Anexo III.

d) Declaração de idoneidade Anexo IV.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "I" DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 1.202,40 (mil duzentos e dois reais e quarenta centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI Nº 14.133/21)

10.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Projeto/Atividade	Despesa	Recurso	Descrição
2.013	40	1.500.0000.0000	RECURSO NÃO VINCULADO A IMPOSTOS

11. RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A presente contratação se enquadra na possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa para a contratação de serviços/bens comuns quando o valor estimado da contratação se enquadrar no limite legal estabelecido.

O art. 75, inciso II, §3º dispõe:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Embora o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 estabeleça que as contratações por dispensa de licitação devam, preferencialmente, ser precedidas de disputa, tal previsão não possui caráter absoluto, admitindo exceções devidamente justificadas pela Administração Pública, à luz das peculiaridades do caso concreto.

No caso em análise, o valor estimado para a aquisição é compatível com o limite previsto no referido dispositivo legal, o que torna juridicamente viável a contratação direta, sem a realização de disputa licitatória, desde que observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Considerando o menor valor apresentado, a realização de procedimento licitatório formal revelar-se-ia desproporcional e antieconômica, considerando os custos administrativos, o tempo despendido e a mobilização de recursos humanos necessários à condução do certame, os quais seriam superiores ou equivalentes ao próprio valor da contratação.

Ressalta-se que, tratando-se de contratação direta, a escolha do fornecedor deve observar, de forma rigorosa, o princípio da economicidade, de modo que a Administração opte pela proposta mais vantajosa, notadamente aquela que apresente o menor preço, desde que atendidos os requisitos técnicos e legais.

Com efeito, a ausência de disputa competitiva impõe à Administração o dever de justificar de forma ainda mais robusta a escolha do contratado, sendo o menor valor um critério essencial para legitimar a contratação direta. Caso contrário, restaria esvaziada a própria razão de ser dessa modalidade excepcional, que pressupõe a obtenção da melhor relação custo-beneficio para o interesse público.

A escolha da contratada decorreu da realização de pesquisa direta com empresas do ramo compatíveis com o objeto pretendido, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

Conforme demonstrado nos autos, foram realizadas diligências junto a potenciais fornecedores, bem como, a análise de contratações similares.

A empresa selecionada demonstrou possuir capacidade para atender às necessidades da Administração, apresentando proposta compatível com o objeto pretendido, além de reunir as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação. Ademais, o preço ofertado mostrou-se compatível com os valores praticados no mercado, considerando as particularidades dos itens a serem fornecidos.

Outrossim, considerando a natureza específica dos itens, a Administração concluiu que a busca por propostas adicionais não traria ganho efetivo à competitividade, podendo, inclusive, comprometer a eficiência e a economicidade do processo.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se devidamente justificada, amparada na legislação vigente e alinhada ao interesse público, não havendo prejuízo à economicidade ou à qualidade do serviço a ser prestado.

Formosa do Sul - SC, 31 de julho de 2026.

CATIA Mª LAZZARETTI DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

CLAUDIA CARRARO CONTE
Membro.

GLENDA VITORIA PAZINATTO
Membro.

TAYNARA TEDESCO
Membro.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

PATRICIA CRISTINA GRIS
Secretária.
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O ART. 7°, XXXIII, DA CF

A empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob nº [nº do CNPJ], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(a) representante legal

[nome do responsável], DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se integralmente por seu teor.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

[Município], ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa_____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações Declaração de Idoneidade

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

_____, _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Formosa do Sul, __ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável